

ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 42.487.983/0001-82 - NIRE nº 33.3.0001715-1 de 19/06/85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A. – em recuperação judicial, com sede na Rua da Assembleia, nº 85, sala 702, parte, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.487.983/0001-82, por meio de seu Presidente do Conselho de Administração, Renato de Andrade Cabral, na forma do Parágrafo Segundo do art. 25º do Estatuto Social da empresa, CONVOCA, através do presente EDITAL, todos os acionistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 24 de outubro de 2025, às 10h, por videoconferência, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem da seguinte Ordem do Dia: a) alteração dos artigos 16º e 21º dos Estatutos Sociais da companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 16º - A sociedade terá uma Diretoria composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) membros, sem designação especial. Art. 21º - Todos os atos que criarem responsabilidade para sociedade, somente terão validade quando assinados por 1(um) Diretor ou por um procurador legalmente constituído para esse fim específico por 1(um) Diretor. Parágrafo Primeiro - A assinatura de cheques, requisições de talões de cheques, saldos bancários, bem como a representação perante qualquer estabelecimento bancário oficial ou particular, com a finalidade e abri e/ou movimentar contas bancárias da sociedade, bem como o aceite de títulos de crédito, poderão ser feitos por apenas um procurador para tal fim, nomeado por um diretor, em procuração específica e com validade expressa. Parágrafo Segundo - Todas as procurações outorgadas pela sociedade deverão estipular especificadamente os poderes conferidos, e, com exceção das procurações "ad judicia", terão período de validade que não poderá exceder o ano social em que foram outorgadas. Parágrafo Terceiro - A alienação e oneração de bens imóveis, cessões, financiamento, fianças, avais cauções e renúncia de diretores, dependerão sempre de decisão específica em Assembleia Geral de Acionistas." b) Cancelamento da remuneração mensal do Conselheiros a partir de 1 de novembro de 2025. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025

RENATO DE ANDRADE CABRAL

